

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA Inundação pela enchente do Rio Madeira

Porto Velho-RO
Dezembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Presidente

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juíza Tânia Mara Guirro
Membro

Juiz Sérgio William Domingues Teixeira
Membro

Juíza Taís Macedo de Brito Cunha
Membro

Juiz Kherson Maciel Gomes Soares
Membro

Juíza Sandra Maria Correia da Silva
Membro

Leonardo Trevizani Caberlon
Procurador Regional Eleitoral

Lia Maria Araújo Lopes
Diretora-Geral

SIGLAS

ASI	Assessoria de Segurança Institucional
ASRICO	Assessoria de Gestão de Riscos e Controle
ASSENGE	Assessoria de Engenharia da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COMSEG	Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais
CRE	Corregedoria Regional Eleitoral
DG	Diretoria-Geral
SAOFC	Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
SEAP	Seção de Administração Predial
SECRE	Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral
SEMAP	Seção de Manutenção Predial
SET	Seção de Transporte
SGB	Serviço Geológico do Brasil
STIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	5
2 INTRODUÇÃO	6
3 PLANO DE CONTINGÊNCIA	10
3.1 Objetivo	10
3.2 Situação de risco	10
3.3 Contatos importantes	10
3.4 Ações previstas	11
REFERÊNCIAS	22

1 APRESENTAÇÃO

A Gestão de Continuidade de Negócios é um processo corporativo que visa preparar a instituição para lidar com eventos que podem causar a interrupção de suas entregas, impedindo a continuidade da prestação de seus serviços (ABNT, 2020).

Anualmente, observa-se a elevação natural das águas do Rio Madeira, sendo que, em alguns anos, foi ultrapassada a cota de inundação (BRASIL, 2025a), ocasionando a alagação de ruas e de imóveis.

Considerada a proximidade da localização da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e do Fórum Eleitoral de Porto Velho, em relação às margens do Rio Madeira, é relevante o monitoramento do nível do rio, a fim de antecipar situações que possam afetar ou interromper as atividades da Justiça Eleitoral.

Seguindo a metodologia contida na Política de Gestão de Continuidade de Negócio do Tribunal, disposta na Resolução n. 32, de 26 de junho de 2024 (BRASIL, 2024), este documento apresenta o plano de contingência para resposta a um cenário de eventual inundação em razão da enchente do Rio Madeira.

2 INTRODUÇÃO

A Resolução TRE-RO n. 32, de 26 de junho de 2024 (BRASIL, 2024a), que dispõe sobre a Política de Gestão de Continuidade de Negócio do Tribunal, relaciona o plano de continuidade de negócio como um dos instrumentos que integram a referida política.

A norma estabelece que:

"O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia é o documento que orienta o Tribunal na retomada da prestação de serviços frente a um evento adverso (quer seja operacional, desastre ou crise), (...) além de estabelecer as ações de contingência a serem desenvolvidas." (art. 23)

O plano de contingência constitui parte do plano de continuidade de negócios e documenta as ações que devem compor a resposta emergencial a eventos previstos.

Em 2014, o nível do Rio Madeira, alcançou a cota de 19,68m, conforme dados do Sistema Integrado de Monitoramento e Alerta Hidrometeorológico (SipamHidro) (<https://hidro.sipam.gov.br/rios>), coletados na estação Porto Velho (15400000) (BRASIL, 2025a).

A enchente nesse nível causou a inundação de toda a área da sede do Tribunal e do Fórum Eleitoral da capital, obrigando a transferência das unidades para outro prédio, causando interrupção temporária da prestação de alguns serviços (BRASIL, 2015).

Desde a instalação da sede do Tribunal no atual endereço, em 1999, foi a única vez em que houve inundação nessa proporção. No entanto, a dinâmica natural do Rio Madeira apresenta períodos anuais de enchente atingindo cotas variadas, a depender dos fatores meteorológicos que impactam no fenômeno enchente.

No período de 2014 a 2024, a cota máxima observada variou, conforme quadro a seguir (BRASIL, 2025a):

Ano	Atingimento da cota de inundação 17,00	Cota máxima observada	data da cota máxima observada
2014	13/02/2014	19,68	28/03/2014
2015	NA	16,98	23/03/2015
2016	NA	15,42	11/03/2016
2017	NA	15,09	19/04/2017
2018	NA	16,72	01/04/2018
2019	02/03/2019	17,32	07/03/2019
2020	NA	15,87	04/03/2020
2021	NA	16,54	04/03/2021
2022	NA	14,83	02/04/2022
2023	NA	15,73	02/04/2023
2024	NA	14,58	07/03/2024
2025	NA	16,77	11/04/2025

Tabela 1: cotas observadas no nível do Rio madeira. Fonte: SipamHidro (<https://hidro.sipam.gov.br/rios>), estação Porto Velho (15400000).

Conforme a Classificação e Codificação de Desastres (COBRADE) (BRASIL, 2012), utilizada nos trabalhos da Defesa Civil, o cenário causado pela enchente do Rio Madeira classifica-se como um desastre natural, com o código de desastre 1.2.1.0.0 na seguinte forma:

Classificação: 1 - natural;

Grupo: 2 – hidrológico;

Subgrupo: 1 – inundações;

Tipo: 0

Subtipo: 0

Definição: Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.

Os órgãos de monitoramento convencionaram as seguintes medidas de observação: 14,00m – cota de atenção; 15,00m – cota de alerta; 17,00m – cota de inundaçao (BRASIL, 2025b).

Conforme é possível constatar pelos dados da Tabela 1, o nível do rio não atinge a cota de inundaçao em todos os anos. No entanto, mesmo em níveis inferiores, ainda que não inviabilizem a ocupação do prédio, as águas podem causar danos às instalações elétricas ou hidráulicas, de forma que o evento requer atenção.

Dessa forma, além dos planos de continuidade de negócios, já estabelecidos na Política de Gestão de Continuidade de Negócios (BRASIL, 2024b), a enchente do Rio Madeira requer um plano de resposta específico, considerando tratar-se de evento previsível.

Além disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu a Resolução n. 646, de 26 de setembro de 2025 (BRASIL, 2025), que institui o "Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário". Segundo a norma, a cheia do Rio Madeira também se configura como uma situação de crise socioambiental ou desastre, a depender de suas proporções.

Essa é a classificação disposta em seu art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se:

- I – crise socioambiental: situação de degradação ou desequilíbrio ambiental, agravada por vulnerabilidades sociais e institucionais, que compromete ou ameaça comprometer direitos fundamentais e a prestação jurisdicional, ainda que não caracterizada como desastre nos termos da legislação de proteção e defesa civil; e
- II – desastre: resultado de evento adverso, natural, antrópico ou sacionatural, que, ao incidir sobre cenários vulneráveis, cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos sociais e econômicos, nos termos do art. 2º, VII, do Decreto nº 10.593/2020 –Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário relaciona medidas a ser adotadas pelos órgãos do Poder judiciário, em caso de crise ou desastre socioambiental, compreendendo três fases, descritas no art. 3º da norma:

Art. 3º O Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário compreende medidas organizadas em fases interdependentes, que devem ser observadas de forma articulada pelos tribunais:

- I – prevenção e preparação, voltadas à redução de riscos futuros, ao fortalecimento institucional e à criação de instrumentos para assegurar a continuidade da prestação jurisdicional;
- II – resposta emergencial, voltada à atuação imediata diante da ocorrência de crises socioambientais ou desastres, com foco na proteção de vidas e na continuidade mínima dos serviços essenciais;
- III – continuidade jurisdicional e recuperação, voltadas ao restabelecimento da normalidade institucional, à reparação dos danos sofridos por populações vulnerabilizadas e à consolidação de aprendizados para fortalecimento de capacidades futuras.

O Plano de Contingência para resposta aos efeitos da enchente do Rio Madeira atende aos requisitos do dispositivo transrito, pois apresenta providências em preparação à enchente, resposta emergencial e ações para garantir a continuidade e normalidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, na capital.

3 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Assunto: Plano de Contingência para resposta às consequências da enchente do Rio Madeira.

Abrangência: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e Fórum Eleitoral de Porto Velho-RO.

Versão 1.0: dezembro/2025.

3.1 Objetivo

Preparar e coordenar ações de resposta imediata a possíveis enchentes causadas pela elevação do nível do Rio Madeira, minimizando danos às instalações do Tribunal e do Fórum Eleitoral de Porto Velho, bem como garantir a continuidade da prestação de serviços à população.

3.2 Situação de risco

Período crítico: janeiro a abril.

Unidades vulneráveis: edifícios da sede do Tribunal e seus anexos e Fórum Eleitoral de Porto Velho.

Classificação de cotas:

- 14 m – cota de atenção; 
- 15 m – cota de alerta; 
- 17 m – cota de inundação. 

3.3 Contatos importantes

Serviço Geológico do Brasil – SGB. Residência de Porto Velho – REPO – SGB

Av Lauro Sodré, 2561, Bairro São Sebastião, Porto Velho-RO

Fone: (69) 3901-3700 / 3901-3701

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM. Centro Regional de Porto Velho (CR-PV)

Av Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, Porto Velho-RO

Fone: (69) 2018-0200

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Velho

Centro Empresarial Gisele Maiolino Furtado. Av Rafael Vaz e Silva, 1407, Bairro São Cristóvão

Fone: (69) 98473-2112

Defesa Civil do Estado de Rondônia

Av Campos Sales, 3254, Bairro Olaria

Fone: (69) 3216-8959

3.4 Ações previstas

A tabela a seguir contém as ações de resposta a serem adotadas, dispostas no formato de uma matriz de responsabilidades.

As colunas contém unidades do Tribunal e possuem os seguintes significados:

- **Unidade Responsável:** unidade responsável pela execução da atividade;
- **Unidade Aprovadora:** unidade que tem autoridade para tomar decisão quanto à realização da atividade e aprovar de maneira formal uma tarefa ou produto entregue;
- **Unidade Consultada:** unidade a ser consultada caso haja dúvidas ou problemas no curso da execução, ou seja identificada necessidade de mudanças;
- **Unidade a ser informada:** unidade que deve ser informada sobre as ações tomadas, mudanças e resultados.

O **gatilho do plano de contingência** é a hipótese em que o nível do Rio Madeira eventualmente alcance **a cota de alerta, definida em 15 m**. Para identificação dessa situação, a Assessoria de Gestão de Riscos (ASRICO) e a Seção de manutenção Predial (SEMAP) realizarão acompanhamento do nível do Rio, anualmente, no período de janeiro a abril, por meio de consulta às páginas dos órgãos de monitoramento hidrológico:

1. Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), em <https://hidro.sipam.gov.br/rios>; e
2. Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), no endereço https://sgb.gov.br/sace/index_bacias_monitoradas.php?getbacia=bmadeiraboletim#.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

	COTA DO RIO (m)	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
1	15,00	Cota de Alerta	1.1 Iniciar acompanhamento diário do nível do Rio Madeira, nos sites do SIPAM e SGB	ASRICO e SEMAP	-	-	-
2	16,00	-	2.1 Compilar as informações do SIPAM e SGB, quanto à cota registrada e enviar, diariamente, às unidades	ASRICO	-	-	DG
			2.2 Preparar contratação de serviço de limpeza de fossa.	SEMAP	COMSEG	COMSEG/ASSENGE	SAOFC e DG
3	16,64	Transbordamento do Filtro Anaeróbio da Sede do Fórum	3.1 Contratar serviços de limpeza de fossa (Suprimento de fundos)	COMSEG	SAOFC	ASSENGE	SAOFC e DG
			3.2 Contratar avaliação química da água do poço / cisterna	SEMAP	COMSEG	SAMES	SAOFC e DG

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
			3.3 Realizar levantamento de prédios para locação, a fim de manter o trabalho presencial conforme critérios da Administração e guardar urnas eletrônicas e outros equipamentos	COMSEG	COMITÊ ESTRATÉGICO	SAOFC	SAOFC e DG
			4.1 Retirar motores do portão	SEMAP	COMSEG	COMSEG	SAOFC e DG
4	16,94	Princípio de inundação do estacionamento do Fórum (até 17,40)	4.2 Adequar as formas de acesso do eleitor ao Fórum Eleitoral, se for o caso	SEMAP	COMSEG	CRE / DG	SAOFC e DG
			4.3 Iniciar concentração do atendimento ao eleitor em local alternativo (Ex.: Tudo Aqui - Porto Velho Shopping	SECRE / STIC	CRE	DG	ZONAS DA CAPITAL e DG

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
5	17,00	Cota oficial de inundação	5.1 Contratar nova avaliação química da água do poço, cisterna	SEMAP	COMSEG	SAMES	SAOFC e DG
			5.2 Realizar reunião ou consulta ao SIPAM e Defesa Civil para averiguar a tendência e previsão da cheia	COMITÊ ESTRATÉGICO	-	-	-
			5.3 Avaliar alternativas para continuidade dos trabalhos (mudança de prédio ou trabalho remoto)	COMITÊ ESTRATÉGICO	-	-	-
			5.4 Preparar mudança das unidades, ou de seus equipamentos, do TRE (sede), Depósito de Urnas e Fórum Eleitoral, caso haja tendência de aumento da cheia	SAOFC	DG	-	SAOFC e DG

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
			5.5 Iniciar providências para contratação ou viabilização de local para abrigar as urnas eletrônicas, conforme avaliação da Administração	SAOFC / STIC	COMITÊ ESTRATÉGICO	-	SAOFC e DG
6	17,10	-	6.1 manter o elevador, diariamente, ao final do expediente, no segundo piso.	SEMAP	-	-	-
7	17,20	Inundação da caixa de corrida do elevador	7.1 Desativar o elevador; Retirar todos os componentes do elevador, instalados na caixa e térreo.	SEMAP	-	COMSEG	SAOFC e DG

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
8	17,30	Inundação da guarita do Fórum	8.1 Adequar a forma de vigilância predial, do Fórum, às novas necessidades (Gerador portátil, internet, câmeras de monitoramento, iluminação especial, conforme o caso)	ASI	DG	-	SAOFC e DG
			8.2 Contratar locação e instalação de 1 grupo gerador ligado diretamente ao primeiro e segundo pavimento se for o caso	COMSEG	SAOFC	ASSENGE	SAOFC e DG
9	17,35	COTA EM QUE HOUVE A MUDANÇA DE PRÉDIO EM 2014	9.1 Avaliar a situação da enchente (elevação, estabilização ou declínio);	COMITÊ ESTRATÉGICO	-	-	-
			9.2 Avaliar alternativas de continuidade dos trabalhos (mudança para outro prédio ou trabalho remoto).				

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
10	17,40	Inundação do Acesso Principal do Fórum	10.1 Alterar o acesso ao Fórum para a Av. Presidente Dutra / Estacionamento (Servidores);	SEAP	SAOFC	DG	SAOFC e DG
			10.2 Encerrar o atendimento a eleitores na CAE;	SECRE	DG	DG	SAOFC e DG
			10.3 Manter o atendimento aos eleitores em local alternativo.	SECRE / STIC	DG	DG	SAOFC e DG
11	17,70	Transbordamento da Fossa Séptica do Anexo III	11.1 Utilizar as instalações sanitárias do Edifício Sede	N/A	-	-	-
			11.2 Realocar as equipes do Anexo III	SEAP	SAOFC	-	SAOFC e DG
			11.3 Adequar a forma de vigilância predial, do Anexo III, às novas necessidades (Gerador portátil, internet, câmeras de monitoramento, iluminação especial, conforme o caso)	ASI	DG	-	SAOFC e DG

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
12	17,90	-	12.1 Desativar o poço; Retirar bomba do poço e da cisterna.	SEMAP	COMSEG	SAOFC	SAOFC e DG
		Inundação do térreo do Anexo III	13.1 Construção de passarela de interligação entre os edifícios	SEMAP	COMSEG	SAOFC	SAOFC e DG
			13.2 Retirar mobiliários e equipamentos do Anexo III	COMAP / COMSEG / SAOFC / STIC	COMAP / COMSEG	SAOFC	SAOFC e DG
			13.3 Providenciar espaço para abrigar mobiliário do térreo do Anexo III	COMAP	SAOFC	SAOFC	SAOFC e DG
13	18,07	COMPROMETIMENTO DA FOSA DO EDIFÍCIO SEDE - COTA LIMITE PARA PERMANÊNCIA NO TRIBUNAL	13.4 Locar banheiros químicos (P/ equipes de segurança e de manutenção)	COMSEG	SAOFC	-	SAOFC e DG
			13.5 Implementar a alternativa para continuidade dos trabalhos de acordo com a decisão da Administração (Mudança para outro prédio ou trabalho remoto)	SAOFC / SGP / STIC	Presidência	Comitê Estratégico	Comitê Estratégico

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
14	18,10	-	14.1 Concluir a retirada das equipes dos prédios do Tribunal; 14.2 Retirar mobiliário e equipamentos do térreo do Fórum Eleitoral.	SEAP / SEMAP	SAOFC	-	SAOFC e DG
15	18,15	Inundação do acesso ao Anexo III	15.1 Concluir a retirada do mobiliário / equipamentos / veículos;	COMAP / SET	SAOFC	-	SAOFC e DG
16	18,36	Inundação do térreo do Fórum Eleitoral	16.1 Construção de passarela de interligação entre os edifícios sede e Fórum 16.2 Providenciar espaço para abrigar mobiliário do térreo do edifício sede 16.3 Iniciar retirada de mobiliários e equipamentos do térreo do edifício sede	SEMAP SEPAT SEPAT / STIC	COMSEG COMAP SAOFC	SAOFC SAOFC DG	SAOFC e DG SAOFC e DG SAOFC e DG

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
17	18,41	Inundação do térreo do Edifício Sede	17.1 Construir passarela de interligação entre os edifícios sede e Anexo II	SEAP	COMSEG	SAOFC	SAOFC e DG
			17.2 Concluir retirada de mobiliários e equipamentos do edifício sede	COMAP/ COMSEG / SAOFC / STIC	-	-	SAOFC e DG
			17.3 Iniciar retirada das urnas eletrônicas, móveis e equipamentos do térreo do Anexo II		DG	-	SAOFC e DG
			17.4 Providenciar espaço para abrigar mobiliário do térreo do Anexo II	SAOFC	DG	SAOFC	SAOFC e DG
18	18,51	Inundação do térreo do Anexo II	18.1 Retirar os grupos geradores (Analisar a situação da enchente: elevação, estabilização ou declínio)	SEMAP	COMSEG	SAOFC	SAOFC e DG
			18.2 Concluir retirada de mobiliários e equipamentos do térreo do Anexo II	SEPAT / STIC	-	-	SAOFC e DG

	COTA DO RIO	CONSEQUÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE APROVADORA	UNIDADE CONSULTADA	UNIDADE A SER INFORMADA
18	18,51	Alagamento das caixas de passagem e alimentadores elétricos do sistema de bombeamento e guaritas	18.3 Ajustar rede elétrica e nível das bombas para retardar a desativação (caso ainda seja viável a utilização do sistema)	SEMAP	COMSEG	SAOFC	SAOFC e DG
19	-	-	19.1 Buscar alternativas para manutenção da vigilância dos prédios do Tribunal	ASI	DG	DG	SAOFC e DG
20	-	-	20.1 Acompanhar a situação dos prédios de acordo com o nível do rio	SAOFC	-	-	DG
21	16,90	Nível do rio abaixo da cota de inundaçāo	21.1 Formular plano para retorno aos prédios do Tribunal	Comitê Estratégico	-	-	Presidência
			21.2 Avaliar a adequação do plano de contingência	Comitê Estratégico	-	-	Presidência

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 22313:2020 — Segurança e resiliência — Sistemas de gestão da continuidade do negócio — Diretrizes para o uso da ABNT NBR ISO 22301. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Brasília: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Nacional, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/DOCU_cobrade2.pdf. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Relatório de gestão do exercício de 2014 [recurso eletrônico]. Porto Velho: TRE-RO, 2015. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-relatorio-de-gestao-do-exercicio-2014/@@download/file/TRE-RO-relatorio-de-gestao-do-exercicio-2014.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Resolução n. 32, de 26 de junho de 2024. Dispõe sobre a Política de Gestão de Continuidade de Negócio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Porto Velho, RO: TRE-RO, 2024a. Disponível em: <https://www.tre-ro.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2024/resolucao-n-32-de-26-de-junho-de-2024>. Acesso em: 5 maio 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Portaria n. 234, de 27 de junho de 2024b. Aprova o Plano de Continuidade de Negócio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme documento anexo. Disponível em: <https://www.tre-ro.jus.br/legislacao/compilada/portaria-presidencia/2024/portaria-n-234-de-27-de-junho-de-2024>. Acesso em: 6 maio 2025.

BRASIL. Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM. Sistema integrado de monitoramento e alerta hidrometeorológico – SipamHidro. Gráficos de cotas do Rio Madeira – Estação 15400000 [recurso eletrônico]. Disponível em <https://graficohidro.sipam.gov.br/quota?station=15400000>. Acesso em: 9 de abr. 2025a.

BRASIL. Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM. Boletim de Monitoramento Hidrológico da Bacia do Rio Madeira: 9 abr. 2025 [recurso eletrônico]. Brasília: SGB/CPRM, 2025. Disponível em: https://www.sgb.gov.br/sace/boletins/Madeira/20250409_17-20250409%20-%20170628.pdf. Acesso em: 10 abr. 2025b



